



Prefeitura Municipal de Baixo Guandu
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI DE Nº 1.404/90.

" CRIA A BANDEIRA MUNICIPAL E O BRASÃO MUNICIPAL,
SÍMBOLOS DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU-ES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, Faz Sa-
ber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES, Aprovou e eu Sancio-
no a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica Criada a BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE BAI-
XO GUANDU, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, Símbolo Municipal.

Artigo 2º - As Cores Fundamentais da BANDEIRA MUNICIPAL
serão, Verde, Vermelha e Branca.

Artigo 3º - A Forma da Bandeira Municipal será Retangu-
lar, dividida diagonalmente com uma Faixa Branca, separando igualmen-
te duas partes triangulares sendo a superior vermelha e a inferior
verde.

§ Único - No Centro da BANDEIRA MUNICIPAL sera colocado
um emblema com as características abaixo:-

I- Um círculo dividido em quatro partes nas cores
fundamentais da Bandeira e desenhos representando as riquezas do
Município, os Rios, a Revolução de 1.930, o Cruzeiro do Sul e Toras
de Madeiras.

II- Acima do círculo uma Pomba e uma Coroa simbo-
lizando a Autonomia do Município de Baixo Guandu, Estado do Espíri-
to Santo.

III- Na Base do círculo uma faixa branca com a
denominação "BAIXO GUANDU", e a Data de sua Emancipação Política, en-
tendendo nas extremidades duas riquezas agrícolas: CAFÉ e Milho.

Artigo 4º - Fica Criado o BRASÃO MUNICIPAL com as mes-
mas características do emblema central da BANDEIRA MUNICIPAL.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua pu-
blicação.

Artigo 6º - SUPRIMIDO.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 02
de Agosto de 1990.


ELCI PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
Em, 02 de Agosto de 1990.

Arnaldo Zahn-CDAdm.